



LEI MUNICIPAL Nº 2.168 – DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
10 301	Atenção Básica		
10 301 0026	Unidade Básica de Saúde		
10 301 0026 2035 0000	Manut da Unidade Básica de Saúde		
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO			
0.01.00	312.005	COVID-19 REC PRÓPRIO	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
0.01.00	312.005	COVID-19 REC PRÓPRIO	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.020, de 16 de novembro de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.132, de 02 de julho de 2020 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.150, de 11 de dezembro de 2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 3º - Para cobertura dos valores de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 05 de maio de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração